

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

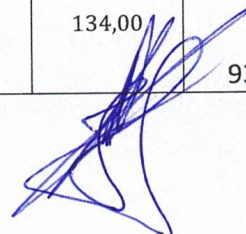
1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO Contrato nº 011/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA CONSTRUBELLA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUBELLA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.777.257/0001-03, situada na Rua são Francisco, 1010 – centro CEP. 65.930-000 Açailândia/MA, inscrita no neste ato representada pelo(a) Sra. Isabela de Sousa Rocha, portador(a) da cédula de identidade nº 031585652006-2 SESP/MA do CPF nº 037.391.833-06, a seguir denominada CONTRATADA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 049/2022, acordam e justam firmar o presente Contrato, assim como pelas cláusulas expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente termo de aditivo objetiva a alteração contratual para a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de tubos, conexões e materiais galvanizados em geral, para atender a demanda do setor operacional do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R\$: 62.101,00 (sessenta e dois mil e cento e um reais), passando o Contrato a ter o valor total de R\$: 317.481,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e oitenta e um reais), nos termos do Art. 65, § 1, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	CURVA 90° MACHO GALVANIZADA 2.1/2"	UNIDADE	07	TUPY	170,00	1.190,00
24	CURVA 90° MACHO GALVANIZADA 3"	UNIDADE	07	TUPY	222,00	1.554,00
25	CURVA 90° MACHO GALVANIZADA 4"	UNIDADE	07	TUPY	302,00	2.114,00
27	CURVA MACHO/FÊMEA 90° GALVANIZADA 2.1/2" (CONEXÃO GALVANIZADA EM CURVA, COM UM LADO ROSCA INTERNA (FÊMEA) E OUTRA ROSCA EXTERNA (MACHO))	UNIDADE	07	TUPY	134,00	938,00



30	CURVA MACHO/FÊMEA 90° GALVANIZADA 4" (CONEXÃO GALVANIZADA EM CURVA, COM UM LADO ROSCA INTERNA (FÊMEA) E OUTRA ROSCA EXTERNA (MACHO))	UNIDADE	07	TUPY	355,00	2.485,00
36	JOELHO (COTOVELO) 90° DE REDUÇÃO GALVANIZADO 2" X 1.1/2"	UNIDADE	05	TUPY	35,00	175,00
53	LUVA GALVANIZADA 2"	UNIDADE	15	TUPY	21,00	315,00
56	LUVA GALVANIZADA 4"	UNIDADE	15	TUPY	91,00	1.365,00
57	LUVA UNIÃO ASSENTO BRONZE GALVANIZADA 1.1/2"	UNIDADE	7	TUPY	44,00	308,00
64	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2.1/2"	UNIDADE	15	TUPY	30,00	450,00
71	PLUG BUJÃO GALVANIZADO 4"	UNIDADE	5	TUPY	64,00	320,00
73	REGISTRO DE ESFERA PASSAGEM PLENA 2" - METAL (NIQUELADO)	UNIDADE	7	TUPY	142,00	994,00
74	REGISTRO DE ESFERA PASSAGEM PLENA 2.1/2" - METAL (NIQUELADO)	UNIDADE	12	TUPY	410,00	4.920,00
75	REGISTRO DE ESFERA PASSAGEM PLENA 3" - METAL (NIQUELADO)	UNIDADE	7	TUPY	485,00	3.395,00
77	TÊ 45° GALVANIZADO 1.1/2"	UNIDADE	12	TUPY	54,00	648,00
79	TÊ 45° GALVANIZADO 2.1/2"	UNIDADE	12	TUPY	135,00	1.620,00
80	TÊ 45° GALVANIZADO 3"	UNIDADE	12	TUPY	196,00	2.352,00
96	TUBO GALVANIZADO 6 METROS - 1.1/2"	UNIDADE	25	TUPY	223,00	5.575,00
97	TUBO GALVANIZADO 6 METROS - 2"	UNIDADE	25	TUPY	330,00	8.250,00
98	TUBO GALVANIZADO 6 METROS - 2.1/2"	UNIDADE	25	TUPY	562,00	14.050,00
99	TUBO GALVANIZADO 6 METROS - 3"	UNIDADE	18	TUPY	428,00	7.704,00
VALOR TOTAL GERAL						62.101,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

3.1 As despesas decorrentes desse Contrato Administrativo, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, aprovado para 2023, classificada conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária	Especificação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso
30.40	17.512.0061. 2-292 Manutenção dos subsistema de abastecimento de água do SAAE	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	500 Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RECISÃO DESTES TERMO DE ADITIVO:

4.1 O presente Termo de Aditivo poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo pela Autarquia desta Administração Pública Municipal, nos casos especificados no inciso I, do artigo 79, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, independentemente de interpelação, notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTO:

5.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de Contrato Administrativo e

seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:**

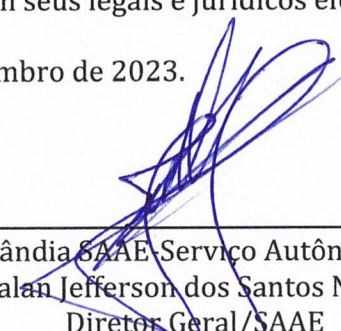
6.1 Permanece inalteradas todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo original firmado entre as partes, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do Contrato Administrativo de prestação de serviços original para todos os efeitos de direito.

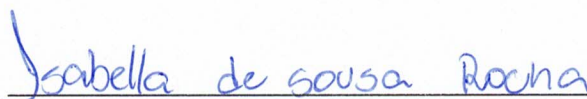
**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Termo de Aditamento de Contrato Administrativo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA), 27 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Município de Açailândia SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Halan Jefferson dos Santos Nobre  
Diretor Geral/SAAE  
Portaria nº 364/2021- GAB

  
\_\_\_\_\_  
CONSTRUBELLA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 33.777.257/0001-03  
Isabela de Sousa Rocha  
CPF nº 037.391.833-06  
Contratada

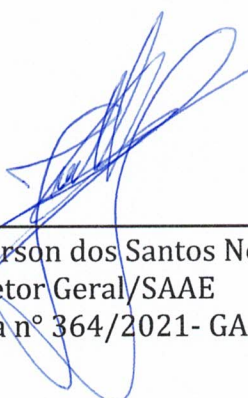
**Testemunhas:**

Nome: Breno Sousa Liberato CPF nº 015.767.573-07

Nome: Enaís de Lima Souza CPF nº 052.255.963.00



**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023/SAAE**, celebrado entre: Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ: 10.790.639/0001-71; e a empresa: CONSTRUBELLA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.777.257/0001-03, **DO OBJETO E VALOR DO ADITAMENTO:** O presente termo de aditivo objetiva a alteração contratual para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de tubos, conexões e materiais galvanizados em geral, para atender a demanda do setor operacional do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R\$: 62.101,00 (sessenta e dois mil e cento e um reais), passando o Contrato a ter o valor total de R\$: 317.481,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e oitenta e um reais), nos termos do Art. 65, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **ASSINATURAS:** **CONTRATANTE:** Halan Jefferson dos Santos Nobre, Diretor Geral/SAAE, Portaria nº 364/2021- GAB e a **CONTRATADA:** Izabella de Sousa Rocha, portador(a) da cédula de identidade nº 031585652006-2 SESP/MA do CPF nº 037.391.833-06. **VIGÊNCIA:** 27 de novembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023. Halan Jefferson dos Santos Nobre. Diretor Geral/SAAE. Portaria nº 364/2021- GAB.



---

Halan Jefferson dos Santos Nobre  
Diretor Geral/SAAE  
Portaria nº 364/2021- GAB





# DIÁRIO OFICIAL

## Açaílândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

### PODER EXECUTIVO

VOLUME 9, Nº 1867/2023, AÇAÍLÂNDIA, MA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa 001/2023 CGM ..... 1

##### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 ..... 1

##### AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 ..... 2

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:  
2023.0208.11/PE/069/2022 ..... 2

##### HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 013/2023 HOMOLOGAÇÃO ..... 2

TOMADA DE PREÇO 014/2023 HOMOLOGAÇÃO ..... 2

##### SAAE

##### PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 011/2023/SAAE ..... 3

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 017/2023/SAAE ..... 3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### OUTRAS PUBLICAÇÕES

convocatória ..... 3

#### SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

##### PORTARIAS

PORTARIA/SMHRF Nº 004/2023 ..... 4

07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açaílândia-MA, por intermédio da Controladoria Geral do Município, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de sistemas de backup online em nuvem, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multi-nuvem, que incluem a concepção, projeto, provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção e gestão de topologia de serviços em provedores de nuvem, de interesse desta Administração Pública, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 05/12/2023, até as 18:00. HORAS REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: controladoria@acailandia.ma.gov.br. O Aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio oficial deste poder executivo - www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

Controladoria Geral de Açaílândia, Estado do Maranhão, em 27 de novembro de 2023.

**Franco Kiomitsu Suzuki**  
Controlador Geral do Município  
Portaria nº 035/2021 - GAB

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

O Município de Açaílândia, através da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, torna público a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, em empreitada por menor preço global, com execução indireta, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de Pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Internet Dedicado de 9Gbps, com garantia de disponibilidade mensal de 99,9%, para atender a todas as necessidades de conectividade da

### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 001/2023 CGM

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE AÇAÍLÂNDIA, Inscrito no CNPJ Nº





Implantação de sistema de abastecimento de água do Município de Açailândia-MA, referente ao convenio de nº 920694/2021-CODEVASP, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, como ordenador de despesa, **homologo** o certame à empresa HIDROPEÇAS LTDA., CNPJ 01.790.865/0001-61, com sede e domicílio à Av. Santa Luzia nº 273 Centro Açailândia/MA, pelo valor de R\$ 831.479,50 (oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), por estar em conformidade com a lei.

Publique-se.

Açailândia/MA, data da assinatura digital.

Assinado digitalmente  
**Adriano Oliveira de Sousa**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

## SAAE

### PREGÃO ELETRONICO

#### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023/SAAE

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023/SAAE**, celebrado entre: Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ: 10.790.639/0001-71; e a empresa: CONSTRUBELLA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.777.257/0001-03, **DO OBJETO E VALOR DO ADITAMENTO**: O presente termo de aditivo objetiva a alteração contratual para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de tubos, conexões e materiais galvanizados em geral, para atender a demanda do setor operacional do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R\$: 62.101,00 (sessenta e dois mil e cento e um reais), passando o Contrato a ter o valor total de R\$: 317.481,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e oitenta e um reais), nos termos do Art. 65, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DA RATIFICAÇÃO**: Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **ASSINATURAS**: **CONTRATANTE**: Halan Jefferson dos Santos Nobre, Diretor Geral/SAAE, Portaria nº 364/2021- GAB e a **CONTRATADA**: Izabella de Sousa Rocha, portador(a) da cédula de identidade nº 031585652006-2 SESP/MA do CPF nº 037.391.833-06. **VIGÊNCIA**: 27 de novembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023. Halan Jefferson dos Santos Nobre. Diretor Geral/SAAE. Portaria nº 364/2021- GAB.

### PREGÃO ELETRONICO

#### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023/SAAE

#### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023/SAAE,

celebrado entre: Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ: 10.790.639/0001-71; e a empresa: CONSTRUBELLA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.777.257/0001-03, **DO OBJETO E VALOR DO ADITAMENTO**: O presente termo de aditivo objetiva a alteração contratual para Contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de materiais e equipamentos elétrico em geral, para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R\$: 64.868,63 (sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R\$: 338.150,15 (trezentos e trinta e oito mil cento e cinquenta reais e quinze centavos), nos termos do Art. 65, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DA RATIFICAÇÃO**: Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **ASSINATURAS**: **CONTRATANTE**: Halan Jefferson dos Santos Nobre, Diretor Geral/SAAE, Portaria nº 364/2021- GAB e a **CONTRATADA**: Izabella de Sousa Rocha, portador(a) da cédula de identidade nº 031585652006-2 SESP/MA do CPF nº 037.391.833-06. **VIGÊNCIA**: 27 de novembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023. Halan Jefferson dos Santos Nobre. Diretor Geral/SAAE. Portaria nº 364/2021- GAB.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### CONVOCATÓRIA

Prezados (as) conselheiros (as),

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Açailândia (CMDPIA), vem respeitosamente por meio deste convocar-lhe para participar da **REUNIÃO ORDINÁRIA MÊS DE NOVEMBRO** que acontecerá dia **30/11/2023 (quinta-feira)**, às 9h na Casa dos Conselhos, Avenida Bernardo Sayão, nº 973 Laranjeiras.

#### Pautas:

1. Ofícios e convites recebidos;
2. Projeto visitando um idoso;
3. Confraternização;
4. Simpósio Favela;
5. Denúncias recebidas;
6. Outros assuntos que se fizerem necessário;

Sua presença é de fundamental importância nesta plenária.

Atenciosamente,

**Maria do Rosário Batista Soares**  
 Presidente do CMDPIA  
 Port.729/2023-GAB



**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N. Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

**CONTRATO Nº 011/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E  
A EMPRESA CONSTRUBELLA MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO LTDA.**

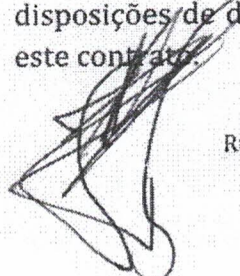

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUBELLA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.777.257/0001-03, situada na Rua São Francisco, 1010 - centro CEP. 65.930-000 Açailândia/MA, inscrita no neste ato representada pelo(a) Sra. Isabela de Sousa Rocha, portador(a) da cédula de identidade nº 031585652006-2 SESP/MA do CPF nº 037.391.833-06, a seguir denominada CONTRATADA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 049/2022, acordam e justam firmar o presente Contrato, assim como pelas cláusulas expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

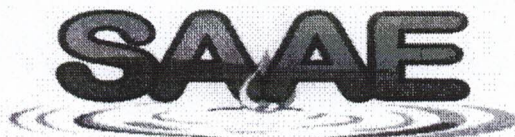
1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de tubos, conexões e materiais galvanizados em geral, para atender a demanda do setor operacional do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTES INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº, Decreto Municipal nº 150/2021, 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

  
**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27  
Página 1/11 



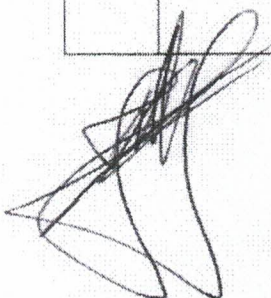


Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

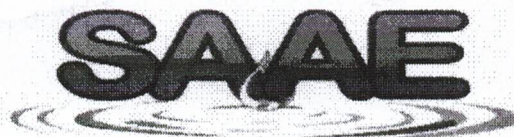
### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 255.380,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	CURVA 90° MACHO GALVANIZADA 2.1/2"	UNIDADE	30	TUPY	170,00	5.100,00
24	CURVA 90° MACHO GALVANIZADA 3"	UNIDADE	30	TUPY	222,00	6.660,00
25	CURVA 90° MACHO GALVANIZADA 4"	UNIDADE	30	TUPY	302,00	9.060,00
27	CURVA MACHO/FÊMEA 90° GALVANIZADA 2.1/2" (CONEXÃO GALVANIZADA EM CURVA, COM UM LADO ROSCA INTERNA (FÊMEA) E OUTRA ROSCA EXTERNA (MACHO))	UNIDADE	30	TUPY	134,00	4.020,00
29	CURVA MACHO/FÊMEA 90° GALVANIZADA 3" (CONEXÃO GALVANIZADA EM CURVA, COM UM LADO ROSCA INTERNA (FÊMEA) E OUTRA ROSCA EXTERNA (MACHO))	UNIDADE	30	TUPY	197,00	5.910,00
30	CURVA MACHO/FÊMEA 90° GALVANIZADA 4" (CONEXÃO GALVANIZADA EM CURVA, COM UM LADO ROSCA INTERNA (FÊMEA) E OUTRA ROSCA EXTERNA (MACHO))	UNIDADE	30	TUPY	355,00	10.650,00
36	JOELHO (COTOVELO) 90° DE REDUÇÃO GALVANIZADO 2" X 1.1/2"	UNIDADE	20	TUPY	35,00	700,00
53	LUVA GALVANIZADA 2"	UNIDADE	60	TUPY	21,00	1.260,00
56	LUVA GALVANIZADA 4"	UNIDADE	60	TUPY	91,00	5.460,00
57	LUVA UNIÃO ASSENTO BRONZE GALVANIZADA 1.1/2"	UNIDADE	30	TUPY	44,00	1.320,00
64	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2.1/2"	UNIDADE	60	TUPY	30,00	1.800,00
71	PLUG BUJÃO GALVANIZADO 4"	UNIDADE	20	TUPY	64,00	1.280,00
73	REGISTRO DE ESFERA PASSAGEM PLENA 2" - METAL (NIQUELADO)	UNIDADE	30	TUPY	142,00	4.260,00
74	REGISTRO DE ESFERA PASSAGEM PLENA 2.1/2" - METAL (NIQUELADO)	UNIDADE	50	TUPY	410,00	20.500,00
75	REGISTRO DE ESFERA PASSAGEM PLENA 3" - METAL (NIQUELADO)	UNIDADE	30	TUPY	485,00	14.550,00
77	TÊ 45° GALVANIZADO 1.1/2"	UNIDADE	50	TUPY	54,00	2.700,00
79	TÊ 45° GALVANIZADO 2.1/2"	UNIDADE	50	TUPY	135,00	6.750,00
80	TÊ 45° GALVANIZADO 3"	UNIDADE	50	TUPY	196,00	9.800,00
96	TUBO GALVANIZADO 6 METROS - 1.1/2"	UNIDADE	100	TUPY	223,00	22.300,00
97	TUBO GALVANIZADO 6 METROS - 2"	UNIDADE	100	TUPY	330,00	33.000,00
98	TUBO GALVANIZADO 6 METROS - 2.1/2"	UNIDADE	100	TUPY	562,00	56.200,00
99	TUBO GALVANIZADO 6 METROS - 3"	UNIDADE	75	TUPY	428,00	32.100,00
VALOR TOTAL GERAL						255.380,00

  
Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27  
Página 2/11





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, classificada conforme abaixo especificado:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Especificação</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
30.40	17.512.0061. 2-292 Manutenção dos subsistema de abastecimento de água do SAAE	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	500 Recursos Ordinários

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2023).

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Os objetos da licitação e materiais deverão ser entregues no prazo máximo em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega, podendo ser prorrogado a critério da administração, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. A forma de entrega dos objetos da licitação será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade do SAAE.

6.3. A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo contratado.

A entrega será no almoxarifado do SAAE, localizado na Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de entrega, sem ônus a esta administração pública.

6.4. Os objetos da licitação, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.

6.5. Caso o objeto solicitado não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, arcando com todos os custos decorrentes, contados da notificação encaminhada pelo órgão solicitante; mas, se a rejeição dos objetos da licitação ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá

**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
E-mail: [licitacao.saae.acailandia@outlook.com](mailto:licitacao.saae.acailandia@outlook.com) Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27





**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

providenciar a imediata remoção dos objetos da licitação rejeitados. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos objetos da licitação não exime a contratada da aplicação de penalidades por atraso no entrega.

6.6. O objeto será recebido em horário de expediente das 08:00hs as 14:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos da licitação com a especificação e depois definitiva, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material confeccionado e consequente aceitação.

6.7. O Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto designará um servidor ou Comissão para efetuar(em) o recebimento dos objetos da licitação na forma prevista neste Termo de Referência.

6.8. Os prazos de entrega do objeto poderão ser prorrogados, a critério do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.9. As aquisições dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências desta Autarquia Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Ordem de Entrega acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos objetos da licitação registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA DO(S)**

8.1. O prazo de garantia dos objetos da licitação será de acordo com o prazo determinado pelo fabricante ou conforme o especificado nos itens da planilha constante do item do presente Termo, o que for maior, contado a partir da data de entrega dos mesmos.

8.2. O(s) objetos da licitação e materiais adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

8.3. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados nos(s) objetos da licitação(s) adquirido(s). O direito de reclamar independerá de





**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do(s) objetos da licitação(s).

8.4. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

8.5. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de entrega de serviço e de objetos da licitação(s) não- duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de entrega de serviço e de objetos da licitação(s) duráveis".

8.6. No caso de vício oculto, aqueles não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) objetos da licitação(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado referente a prestação de serviço de confecção de uniformes recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

9.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

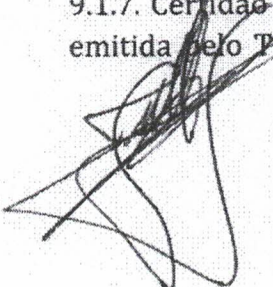
9.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou

  
**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telephone: (99) 3538-8535, ramal 27





**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

**9.2.1. Banco nº: 237**

**9.2.2. Nome da instituição: BRADESCO**

**9.2.3. Agência: 0721-8**

**9.2.4. Conta-corrente: 65.155-9**

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

9.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.5. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.6. Para cada ordem de prestador de combustíveis, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

9.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:**

10.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

12.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

13.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 9.1 da cláusula nona, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

14.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

14.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

14.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

15.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

16.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Diretor Geral, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

##### **17.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27  
Página 7/11



- 12.1.1. Entregar os objetos da licitação à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;
- 12.1.2. Entregar os objetos da licitação, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 12.1.3. Os objetos da licitação, deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Entrega, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 12.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 12.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 12.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 12.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 02 (dois) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 12.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 12.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) objetos da licitação fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) objetos da licitação(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 12.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) objetos da licitação(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 12.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

## **12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

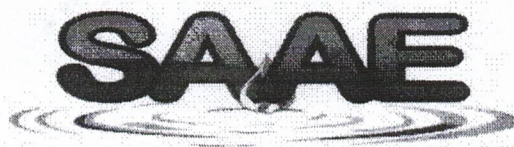
material(is).

- 17.2.1. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.
- 17.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

18.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55,





**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES:**

19.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa prestadora de combustíveis ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

19.1.4. Declaração de inidoneidade.

19.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

19.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

19.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

19.5. As multas previstas nos incisos do tem 19.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

19.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

19.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

19.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

19.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

19.7.3. Rescisão do contrato.

19.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

19.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

19.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

19.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

19.9. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3 e 19.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a de 19.1.2 deste instrumento.

**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

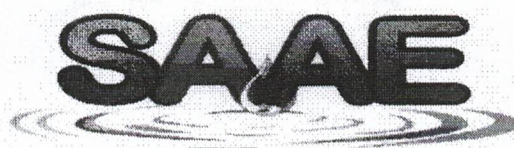
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

E-mail: [licitacao.saae.acailandia@outlook.com](mailto:licitacao.saae.acailandia@outlook.com) Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27

Página 9/11





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

19.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

19.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

20.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:**

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº, Decreto Municipal nº 150/2021, 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTOS:**

23.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

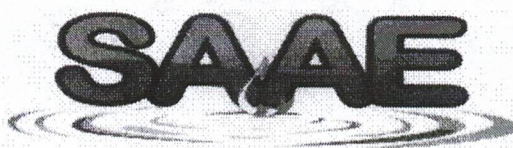
#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:**

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

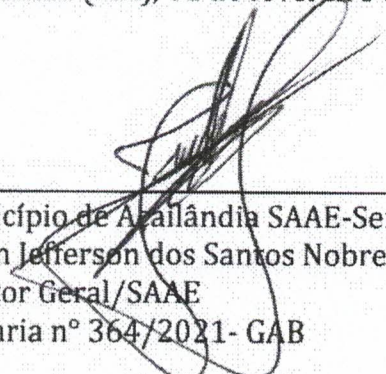
**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
E-mail: [licitacao.saae.acailandia@outlook.com](mailto:licitacao.saae.acailandia@outlook.com) Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27  
Página 10/11





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

Açailândia (MA), 01 de fevereiro de 2023.

  
Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Halan Jefferson dos Santos Nobre  
Diretor Geral/SAAE  
Portaria nº 364/2021- GAB

  
CONSTRUBELLA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 33.777.257/0001-03  
Isabela de Sousa Rocha  
CPF nº 037.391.833-06  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: Breno Sousa Liberato CPF nº 015.767.573-07  
Nome: Antonia Betiane Sousa DIOGENES CPF nº 064.286.363-60